



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

## Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 11/08/2015  
Presidente

Comissão de Finanças  
e Orçamento  
Igarassu, 11/08/2015  
Presidente

2.936/2015

11/08/2015

Projeto de Lei nº /2015.

Aprovado em 1ª discussão  
Por unanimidade  
Sala de Sessões 13/08/2015  
Presidente da C.M. Iga.

**A SANÇÃO**  
Em 21/08/2015 *Erica Nelson*  
Presidente

Aprovado em 2ª discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 20/08/2015  
Presidente da C.M. Iga.

Ementa: Altera o art.1º da Lei nº 2.227/96 de 01/10/1996 que autoriza a concessão de incentivos fiscais sob forma de isenção de imposto e taxas de competência do Município para Empreendimentos Industriais, localizadas no Município de Igarassu e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Igarassu decreta:

Art. 1º Altera o art.1º da Lei nº 2.227/96 de 01/10/1996 que autoriza a concessão de incentivos fiscais sob forma de isenção de impostos e taxas de competência do Município para Empreendimentos Industriais, localizadas no Município de Igarassu passa ater a seguir redação:

*Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal a empreendimentos industriais, comerciais e de serviços implantados ou que venham a se instalar no Município de Igarassu e que a juízo do Chefe do Poder Executivo, venham a contribuir para o desenvolvimento econômico do Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 01/01/2015.

Igarassu, 10 de julho de 2015.

Autor: VALDEMIR NUNES DE SOUZA (MAGUILA).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

## Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Mensagem justificativa

UDC Nº EXP. 01/2015  
Em 11.08.2015  
Presidente da Câmara Municipal  
Erica Coelho

O presente Projeto de Lei em anexo tem o objetivo de modificar a redação do artigo 1º da Lei 227/96 de 01/10/1996 que autoriza a concessão de incentivos fiscais sob forma de isenção de imposto e taxas de competência do Município para Empreendimentos Industriais, para incluir também a possibilidade das citadas isenções para empreendimentos comerciais e de serviços implantados ou que venham a se instalar no município, tendo em vistas que os segmentos de atividades econômicas citados geram um numero grande de empregos nos tempos atuais e precisam do apoio do poder publico municipal para se instalarem ou ampliarem sua atividades no Município de Igarassu e conseqüentemente gerarem novos empregos para os igarassuenses e em especial para os jovens que necessitam ingressar no mercado de trabalho.

Pelo exposto requieiro a V. Ex. que o Projeto de Lei em anexo tramite nesta Casa do Povo em Regime de Urgência e apelo aos nobres colegas Vereadores que apõem a aprovação do mesmo no Plenário deste Poder Legislativo tendo em vista que a concessão das citadas isenções contribuirá bastante para o desenvolvimento econômico do nosso município com a geração de novos postos de trabalho para os Igarassuenses.

Igarassu, 10 de julho de 2015.

Ver. Valdemir Nunes de Souza. (Maguila)

Autor.

Ao

Exmo. Sr.

Ademar Soares de Barros

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu